



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 724 /00

Autoriza o Prefeito Municipal de Mirabela-MG a doar terreno para implantação de empresa e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar terreno à Empresa Eduardo Rodrigues Fonseca e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 03.582.438/0001 - 13, com endereço à Rua Bom Jesus, 23 - centro - nesta cidade de Mirabela - MG que terá sua Atividade Econômica alterada em data oportuna para o Comércio Varejista de Combustíveis e derivados do Petróleo.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3º - A área a ser doada é de **6.000 M2 (Seis mil metros quadrados)**.

Art. 4º - O prazo para instalação da referida empresa é de **12 (doze) meses** e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela-MG.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



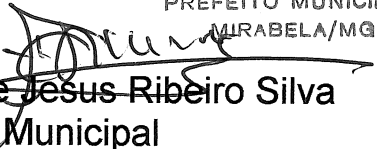
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 15 de setembro de 2.000.

Fábio de Jesus R. Silva

PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG


Fábio de Jesus Ribeiro Silva
Prefeito Municipal
Mirabela-MG

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA


Dirceu Couto de Oliveira
Secretário Municipal

